ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2564 , DE 25 DE maio DE 1993.

Concede reajuste geral sobre os valores remuneratórios das tabelas de vencimentos, proventos e pensões dos diversos quadros de pessoal do Município.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 57% (cinquenta e sete por cento), incidente sobre os valores remuneratórios percebidos em 30 de abril do corrente ano, relativos aos vencimentos, aos proventos, às pensões, às funções gratificadas, aos cargos em comissão e aos cargos de magistério, no que for aplicável, da Prefeitura Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e da Fundação Educacional de Barra Mansa.

Parágrafo Único - Com o reajuste concedido neste artigo, fica referendado o Decreto nº 2596, de 13-04-1993, no qual foi concedido abono de Cr$350.000,00(trezentos e cinquenta mil cruzeiros), incorporado aos vencimentos,aos proventos, às pensões, às funções gratificadas, aos cargos em comissão e aos cargos de magistério, somente para efeito de base de cálculo.

Art. 2º - O aumento da despesa em virtude da presente Lei, correrá à conta das dotações específicas dos orçamentos vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º (primeiro) de Maio de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de maio de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

bancados
bº 09 Fls 68 Verso.
Paulo